
DECRETO Nº.: 1803, de 14 de fevereiro de 2.023.

Dispõe sobre ponto facultativo, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Carnaval, maior festa popular do Brasil acontecerá na segunda quinzena de fevereiro do corrente ano;

Considerando que a União e o Estado de Goiás, também decretam ponto facultativo nesses dias e que o próprio Município de Catalão, neste período, tem decretado ponto facultativo em todos os anos anteriores;


Considerando tudo mais sobre o assunto,

DECRETA:

Art. 1º - O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais, integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de fevereiro de 2.023, excetuando-se os órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade dos serviços, os quais deverão ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2.023.


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração